



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Resposta à Diligência N° 216 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento à Diligência 125 (SEI nº 1647550), encaminho análise da documentação (1647504 e 1647512) referente à Habilidação Técnica (itens 9.7.4 do Edital nº 45/2022) da empresa GRALHA ELEVADORES LTDA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO		ANÁLISE
		SIM	NÃO	
Qualificação Técnica				
9.7.4 alínea "a"	a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem aptidão do(a) licitante para desempenho de atividade de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças inclusas, em elevadores tipo passageiro;	Pág. 178		EM CONFORMIDADE
9.7.4 alínea "b"	Apresentar comprovação de possuir em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto licitado. Este profissional deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada da cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou, ainda, do contrato civil de prestação de serviços, de forma a comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou sócio;	Pág. 176		EM CONFORMIDADE
9.7.4 alínea "c"	Apresentar prova de Registro de inscrição da empresa e do profissional indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Pág. 131 e 132		EM CONFORMIDADE

Observamos ainda:

Proposta de preços - Verificamos que há divergência no item 01 da planilha de formação de preços, ao multiplicar o valor unitário (R\$ 465,28) pelo quantitativo de elevadores (05 unidades) temos como valor resultante **R\$ 2.326,40 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, em vez de R\$ 2.324,40. Desse modo se faz necessária a correção da proposta.

Balanço - A licitante não apresentou as "notas explicativas".

Atenciosamente,

Mhário Eugênio de C. Ramos

Analista Judiciário - Eng. Civil
Engenharia e Arquitetura

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Assistente III - SEAPT

Em 19 de setembro de 2022.



11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 19/09/2022, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647613** e o código CRC **1E663F12**.